



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Prefeito</b><br/>Eduardo Paes</p> <p><b>Vice-Prefeito</b><br/>Eduardo Cavaliere</p> <p><b>Gabinete do Prefeito</b><br/>Fernando dos Santos Dionisio</p> <p><b>Coordenador Especial do Gabinete do Prefeito</b><br/>Thiago Ramos Dias</p> <p><b>Gabinete do Vice-Prefeito</b><br/>Fernando de Menezes Duba</p> <p><b>Centro de Operações e Resiliência</b><br/>Thiago Curvello Pinto</p> <p><b>Subprefeitura da Barra da Tijuca</b><br/>Leandro Marques</p> <p><b>Subprefeitura da Tijuca</b><br/>Higor dos Santos Gomes</p> <p><b>Subprefeitura da Zona Norte</b><br/>Douglas de Souza Araujo</p> <p><b>Subprefeitura da Zona Sul</b><br/>Bernardo Murilo Graça Rubião</p> <p><b>Subprefeitura das Ilhas</b><br/>Rodrigo Toledo Rodrigues</p> <p><b>Subprefeitura do Centro e Centro Histórico</b><br/>Alberto Jacob Szafran</p> <p><b>Subprefeitura de Jacarepaguá</b><br/>Igor Augusto Lima de Souza</p> <p><b>Subprefeitura dos Grandes Complexos</b><br/>Marli Ferreira Lima Peçanha</p> <p><b>Subprefeitura da Zona Oeste I</b><br/>Robson Gomes Santos</p> <p><b>Subprefeitura da Zona Oeste II</b><br/>Bruno Ramos Dias Rozena</p> <p><b>Subprefeitura da Zona Oeste III</b><br/>Edinelson Silva de Lima</p> <p><b>Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO</b><br/>Sidney Levy</p> <p><b>Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL</b><br/>Leandro Matieli Gonçalves</p> <p><b>Instituto Fundação João Goulart - FJG</b><br/>Rafaela Maria Bastos Barreto</p> <p><b>Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIO-ZOO</b><br/>Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente</p> <p><b>Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP</b><br/>Elias Marco Khalil Jabbour</p> <p><b>Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO</b><br/>João Luiz Martins Carabetta</p> <p><b>Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE</b><br/>Pedro de Abreu Pizoeiro Gerolimich</p> <p><b>Secretaria Municipal de Governo - SMG</b><br/>Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky</p> <p><b>Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG</b><br/>Edson Luiz Menezes da Silva</p> <p><b>Secretaria Municipal de Fazenda - SMF</b><br/>Andrea Riechert Senko</p> <p><b>Receita-Rio - REC-RIO</b><br/>Ricardo de Azevedo Martins</p> | <p><b>Secretaria Municipal de Administração - SMA</b><br/>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</p> <p><b>Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO</b><br/>Bernardo Egas Lima Fonseca</p> <p><b>Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT</b><br/>Rodrigo Henrique Luiz Corrêa</p> <p><b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU</b><br/>Gustavo Di Sabato Guerrante</p> <p><b>Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH</b><br/>Laura Di Blasi</p> <p><b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE</b><br/>Osmar Carneiro Guimarães de Lima</p> <p><b>Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR</b><br/>Osmar Carneiro Guimarães de Lima - Respondendo pelo expediente</p> <p><b>Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI</b><br/>Wanderson José dos Santos</p> <p><b>Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO</b><br/>Anderson de Andrade Marins</p> <p><b>Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS</b><br/>Wanderson José dos Santos - Respondendo pelo expediente</p> <p><b>Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE</b><br/>Maria Fernanda Cebrian</p> <p><b>Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ</b><br/>Rafael Thompson de Farias</p> <p><b>Secretaria Municipal de Transportes - SMTR</b><br/>Maína Celidonio de Campos</p> <p><b>Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO</b><br/>Claudia Antunes Secin</p> <p><b>Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO</b><br/>Luiz Eduardo Oliveira da Silva</p> <p><b>Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA</b><br/>Diego Vaz Ferreira</p> <p><b>Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB</b><br/>Jorge Luiz de Souza Arraes</p> <p><b>Secretaria Municipal de Educação - SME</b><br/>Renan Ferreirinha Carneiro</p> <p><b>Empresa Municipal de Multimeios Ltda. - MULTIRIO</b><br/>Maira Martins Moraes</p> <p><b>Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS</b><br/>Martha Mesquita da Rocha</p> <p><b>Secretaria Municipal de Saúde - SMS</b><br/>Daniel Ricardo Soranz Pinto</p> <p><b>Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE</b><br/>Roberto Rangel Alves da Silva</p> <p><b>Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE</b><br/>Manoel Vieira Gomes Júnior</p> <p><b>Secretaria Municipal de Cultura - SMC</b><br/>Lucas Felipe Wosgrau Padilha</p> <p><b>Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME</b><br/>Leonardo Jasmin Edde</p> <p><b>Fundação Cidade das Artes - CIDADE DAS ARTES</b><br/>Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky</p> | <p><b>Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR</b><br/>Bernardo Lahmeyer Fellows</p> <p><b>Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS</b><br/>Pierre Alex Domiciano Batista</p> <p><b>Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD</b><br/>Helena Therezinha de Mattos Werneck</p> <p><b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC</b><br/>Tainá Reis de Paula Kapaz</p> <p><b>Fundação Parques e Jardins - FPJ</b><br/>Ricardo Reis Pinheiro</p> <p><b>Secretaria Municipal de Esportes - SMEL</b><br/>Guilherme Nogueira Schleder</p> <p><b>Secretaria Municipal de Habitação - SMH</b><br/>Diego Zeidan Cardoso Siqueira</p> <p><b>Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCT</b><br/>Tatiana Marins Roque</p> <p><b>Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO</b><br/>Renato da Costa Pellizzan</p> <p><b>Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV</b><br/>Felipe Michel</p> <p><b>Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP</b><br/>Marcus Belchior Corrêa Bento</p> <p><b>Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO</b><br/>Itaharassi Bomfim Junior</p> <p><b>Divisão de Elite da GM-RIO - Força Municipal</b><br/>Brenno Carnevale Nessimian</p> <p><b>Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA</b><br/>Luis Antonio da Costa Ramos</p> <p><b>Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO</b><br/>Daniela Maia</p> <p><b>Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor - SEDECON</b><br/>João Vítor Pires Nascimento</p> <p><b>Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Carioca</b><br/>Renata Ruback</p> <p><b>Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados - SPM-RIO</b><br/>Joyce Trindade de Faria Gama</p> <p><b>Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO</b><br/>Gabriella Rodrigues da Graça</p> <p><b>Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO</b><br/>Gustavo José Freue</p> <p><b>Secretaria Especial de Cidadania e Família - SECID</b><br/>Otoni Moura de Paulo Neto</p> <p><b>Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM</b><br/>Cynthia Felix</p> <p><b>Secretaria Especial de Economia Solidária - SES-RIO</b><br/>Marcio Santos de Araújo</p> <p><b>Secretaria Especial de Inclusão - SEI-RIO</b><br/>João Mendes de Jesus</p> <p><b>Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial - SEDHIR</b><br/>Adilson Nogueira Pires</p> <p><b>Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM</b><br/>Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo</p> <p><b>Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM</b><br/>Daniel Bucar Cervasio</p> <p><b>Tribunal de Contas do Município</b><br/>Luiz Antonio Guaraná</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

SUMÁRIO

|                                                                          |     |
|--------------------------------------------------------------------------|-----|
| Leis Promulgadas.....                                                    | 39  |
| Leis Sancionadas e Vetos .....                                           | 39  |
| Atos do Poder Executivo .....                                            | 39  |
| Atos do Prefeito .....                                                   | 3   |
| Despachos do Prefeito .....                                              | 3   |
| Gabinete do Prefeito.....                                                | 3   |
| Resolução Conjunta .....                                                 | 4   |
| Secretaria Municipal da Casa Civil.....                                  | 4   |
| Secretaria Municipal de Governo .....                                    |     |
| Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.....                   |     |
| Secretaria Municipal de Fazenda.....                                     | 5   |
| Secretaria Municipal de Administração .....                              | 9   |
| Secretaria Municipal de Integridade e Transparência .....                |     |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento .....     | 10  |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....                   | 10  |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura.....                              | 10  |
| Secretaria Municipal de Transportes.....                                 | 12  |
| Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos .....            | 18  |
| Secretaria Municipal de Educação .....                                   | 19  |
| Secretaria Municipal de Assistência Social.....                          | 29  |
| Secretaria Municipal de Saúde.....                                       | 29  |
| Secretaria Municipal de Trabalho e Renda .....                           | 37  |
| Secretaria Municipal de Cultura .....                                    | 38  |
| Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....                      | 39  |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima .....                      | 39  |
| Secretaria Municipal de Esportes.....                                    | 39  |
| Secretaria Municipal de Habitação.....                                   |     |
| Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação .....             |     |
| Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida..... |     |
| Secretaria Municipal de Ordem Pública .....                              | 39  |
| Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....               | 42  |
| Secretaria Municipal de Turismo .....                                    |     |
| Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor .....             |     |
| Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados.....           |     |
| Secretaria Especial da Juventude Carioca.....                            |     |
| Secretaria Especial de Ação Comunitária .....                            | 43  |
| Secretaria Especial de Cidadania e Família.....                          | 43  |
| Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....                     | 43  |
| Secretaria Especial de Economia Solidária.....                           |     |
| Secretaria Especial de Inclusão .....                                    |     |
| Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial .....         |     |
| Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....                  | 43  |
| Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....                   | 44  |
| Tribunal de Contas do Município .....                                    | 44  |
| Avisos, Editais e Termos de Contratos .....                              | 45  |
| Publicações a Pedido.....                                                | 126 |

## ATOS DO PREFEITO

### DECRETO RIO Nº 56638 DE 19 DE AGOSTO DE 2025 (\*)

Revoga o Decreto Rio nº 56.397, de 15 de julho de 2025, que declarou de utilidade e de interesse públicos, para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua Farme de Amoedo, nº 34, Lote 1 - Ipanema, considerando sua área total.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto Rio nº 56.397, de 15 de julho de 2025, que declarou de utilidade e de interesse públicos, para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua Farme de Amoedo, nº 34, Lote 1 - Ipanema, considerando sua área total.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**

(\*) Omitido no D.O. Rio de 20/08/2025.

### DECRETO RIO Nº 56639 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 897.668,25, em favor da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S/A.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº TUR-EIO-2025/00048.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 897.668,25 (oitocentos e noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

**Art. 2º** O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

**Art. 3º** Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

**Art. 4º** O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito em Exercício  
**ANDREA RIECHERT SENKO**

#### ANEXO I

|                                                                                      |        |               |           |       |            |          |            | Em R\$       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|-----------|-------|------------|----------|------------|--------------|
| Programa de Trabalho                                                                 | Esfera | Fonte         | Categoria | Grupo | Modalidade | Elemento | Acréscimo  | Cancelamento |
| Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III |        |               |           |       |            |          |            |              |
| 10.1401.14001.04.122.0389.2529                                                       | F      | 1.5.00.000100 | 3         | 1     | 90         | 16       | -          | 897.668,25   |
| TOTAL 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                                         |        |               |           |       |            |          | -          | 897.668,25   |
| Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III |        |               |           |       |            |          |            |              |
| 10.3351.33051.23.695.0641.3005                                                       | F      | 1.5.00.000100 | 3         | 3     | 90         | 39       | 897.668,25 | -            |
| TOTAL 3351 - RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A            |        |               |           |       |            |          | 897.668,25 | -            |
| TOTAL FISCAL                                                                         |        |               |           |       |            |          | 897.668,25 | 897.668,25   |
| TOTAL GERAL                                                                          |        |               |           |       |            |          | 897.668,25 | 897.668,25   |

| Relação das Ações                                       |  |  |  |
|---------------------------------------------------------|--|--|--|
| 2529 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - GOVERNANCA      |  |  |  |
| 3005 - EVENTOS ESPECIAIS E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS   |  |  |  |
|                                                         |  |  |  |
| Relação das Fontes de Recurso                           |  |  |  |
| 1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS     |  |  |  |
|                                                         |  |  |  |
| Relações das Naturezas                                  |  |  |  |
| 319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      |  |  |  |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |  |  |  |

#### ANEXO II

|                                                        |  |         |            | Em R\$       |
|--------------------------------------------------------|--|---------|------------|--------------|
| Programa de Trabalho                                   |  | Produto | Acréscimo  | Cancelamento |
| 10.3351.33051.23.695.0641.3005                         |  | 1301    | 897.668,25 | -            |
| TOTAL GERAL                                            |  |         | 897.668,25 | 0,00         |
| Relação das Ações                                      |  |         |            |              |
| 3005 - EVENTOS ESPECIAIS E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS  |  |         |            |              |
| Relação dos Produtos                                   |  |         |            |              |
| 1301 - SHOW TURISTICO / CULTURAL / ESPORTIVO REALIZADO |  |         |            |              |

## DESPACHOS DO PREFEITO

### DESPACHOS DO PREFEITO EM EXERCÍCIO EXPEDIENTE DE 20/08/2025

|                    |
|--------------------|
| HBT-OFI-2025/00660 |
|--------------------|

Autorizo.

## GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionísio**  
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

### CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA PORTARIA “P” Nº 11/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE EXECUTIVO DO CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Designar GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula: 339.703-1, LETÍCIA NOBREGA FONTI, matrícula: 11/267.541-1 e LEONARDO DA SILVA CANTALICE, matrícula: 60/325.242-6, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do TERMO DE CONTRATO Nº 010008/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, por meio do CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO - GP/COR e a AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CRISES E RISCOS DE NATUREZA URBANA DO CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA - COR, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO EDITAL E/OU NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI”, constante do processo administrativo Nº 10/002.480/2021, cabendo a estes a atestação dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto nos Decretos Nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e Nº. 51.629 de 09 de novembro de 2022.

Ficam revogadas as disposições contrárias, especificamente a Portaria “P” Nº 10/2025.

\*Omitido do D.O. do dia 07/08/2025.

### SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 20/08/2025

Processo SMS-PRO-2025/38697 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.  
Objeto: aquisição de colchão para atender as demandas da SUBPDEC.

#### AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)  
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 7,38  
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 145,67  
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.  
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.  
Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail [agenciado@prefeitura.rio](mailto:agenciado@prefeitura.rio).  
Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

#### PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Pedro de Abreu Pizoeiro Gerolimich

Diretoria de Administração e Finanças: Janyr Fernandes de Menezes

Diretoria Industrial: Marcus Vinicius Medina Costa

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRET

**Partes:** Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil e a Empresa FORTE RAIZ MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA  
**Fundamento:** com fulcro na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.  
**Razão:** Dispensa de Licitação nº 90804/2025  
**Valor:** R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)  
**Autorização:** Rodrigo Gonçalves da Silva

RESOLUÇÃO CONJUNTA

ATO DO PROCURADOR GERAL E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CONJUNTA PGM/SME Nº 36 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Divulga o resultado do III Concurso “Jovem Cidadão Carioca”, promovido através da Resolução Conjunta PGM/SME nº 32, de 17 de janeiro de 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta PGM/SME nº 32, de 17 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO as iniciativas estratégicas de Longevidade, Equidade e Humanidade estabelecidas no Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro 2025-2028;

CONSIDERANDO os princípios da Política Municipal de Inclusão Digital definidos na Lei Nº 5.220, de 21 de setembro de 2010, que cria o Conselho Municipal de Inclusão Digital.

**RESOLVEM:**  
Art. 1º Divulgar os autores dos melhores trabalhos redigidos no âmbito do 9º (nono) ano do ensino fundamental da Rede Carioca de Ensino, na forma decidida pela Comissão designada pela Resolução PGM nº 1252, de 27 de maio de 2025:

- Alycia Oliveira dos Santos
- Ana Beatriz dos Santos de Souza
- Ana Beatriz Queiroz
- Ana Clara de Souza Silva
- Ana Júlia Carvalho Araújo
- Ana Prycia do Nascimento Azevedo
- Benício Martins de Andrade
- Bruna Kelly de Oliveira Moldenhauer e Silva
- Eliúde Santos Siqueira de Oliveira
- Emilly Victória Dias dos Santos
- Geovanna de Oliveira Machado
- Giovanna Simões Salomão
- Guilherme Lima de Menezes
- Isabel Zambotti Camargo Lima
- João Gabriel dos Santos Cardoso
- João Vitor da Cruz
- Julia de Souza Eugenio da Silva
- Kaique Goncalves Lima
- Karen Martins Droguett
- Kauã Guimarães Costa
- Maria Eloa Assis dos Santos
- Melissa Chagas Brum
- Mikaela Pyetra Martins de Lima
- Natan Cruz Vilela
- Nathaly Victoria de Souza de Oliveira
- Nicolas Belchior Alves Da Silva
- Pietra Vallentina Caldas Travassos da Rocha
- Rihana Molina de Moura
- Samuel Magalhães Barbosa
- Samuel Ogioni de Almeida
- Sarah Eduarda Silva Lima
- Thais Machado de Souza
- Thalita de Paula dos Santos

Art. 2º A cerimônia de premiação prevista no Edital do Concurso será realizada no dia 26 de agosto de 2025, às 9:30h, no Palácio da Cidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BUCAR CERVASIO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

RENAN FERREIRINHA CARNEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: Leandro Matieli Gonçalves  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

RESOLUÇÃO “P” Nº 829 DE 20 DE AGOSTO DE 2025  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**  
Nomear **RODRIGO BISSOLI**, com validade a partir de 11 de agosto de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-10.B, código 103397, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

RETIFICAÇÃO  
D.O. RIO Nº 104 DE 19 DE AGOSTO DE 2025  
RESOLUÇÃO “P” Nº 823 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

**ONDE SE LÊ:**  
“Exonerar, a pedido, **MAGNO RIBEIRO DE MORAIS**, matrícula 60/331.538-9, com validade a partir de 18 de agosto de 2025, do Cargo em Comissão de Superintendente Executivo, símbolo DAS-10.A, código 080277...”

**LEIA-SE:**  
“Exonerar, a pedido, **MAGNO RIBEIRO DE MORAIS**, matrícula 60/331.538-9, com validade a partir de 15 de agosto de 2025, do Cargo em Comissão de Superintendente Executivo, símbolo DAS-10.A, código 080277...”

SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
PORTARIA “P” Nº 4970 DE 20 DE AGOSTO DE 2025  
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**  
Designar **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, com validade a partir de 13 de agosto de 2025, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Operações IV, código 098594, do Núcleo de Apoio e Qualificação dos Serviços de Saúde, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 4971 DE 20 DE AGOSTO DE 2025  
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**  
Nomear **ANANDA DIAS MENDES**, com validade a partir de 18 de agosto de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente II, símbolo DAS-07, código 076182, da Gerência de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

PORTARIA “P” Nº 4972 DE 20 DE AGOSTO DE 2025  
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**  
Exonerar, a pedido, **FLÁVIA MACHADO SOUSA**, matrícula 60/362.347-7, com validade a partir de 8 de julho de 2025, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 105784, da Subsecretaria de Articulação e Integração da Rede, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA “P” Nº 4973 DE 20 DE AGOSTO DE 2025  
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**  
Designar **FERNANDA SEARA DA SILVA**, com validade a partir de 13 de agosto de 2025, para exercer a Função de Confiança de Assessor I, código 101921, da Presidência, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação.

PORTARIA “P” Nº 4974 DE 20 DE AGOSTO DE 2025  
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**  
Exonerar, a pedido, **CARLA CHRISTINA ARRUDA BONAN**, matrícula 60/362.873-2, com validade a partir de 19 de agosto de 2025, do Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo DAS-08, código 107106, da Subsecretaria do Sistema Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA “P” Nº 4975 DE 20 DE AGOSTO DE 2025  
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**  
Nomear **ALESSANDRO MACEDO DA CUNHA**, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 105921, da Subsecretaria de Sustentabilidade e Desenvolvimento Territorial, da Secretaria Especial de Economia Solidária.

PORTARIA “P” Nº 4976 DE 20 DE AGOSTO DE 2025  
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**  
Nomear **LETÍCIA RUBIM PADILHA**, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 105930, da Subsecretaria de Políticas e Projetos de Economia Solidária, da Secretaria Especial de Economia Solidária.

PORTARIA “P” Nº 4977 DE 20 DE AGOSTO DE 2025  
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**  
Nomear **LUIZ CARLOS GOMES GONÇALVES DE MELLO**, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 027349, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde Nise da Silveira, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
PORTARIA “P” Nº 3817, DE 12 DE MAIO DE 2025  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando o disposto no Decreto Rio n.º 50.162/2022, que dispõe sobre o Sistema Descentralizado de Pagamento -SDP;

RESOLVE:

Art.1º. Designar como gestores da unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento da XV Administração Regional - Gerência Executiva Local LXIII Cavalcanti (GO/SUBCG/XV RA-GEL LXIII Cavalcanti) do Gabinete do Prefeito (U.A: 53105), os agentes públicos a seguir relacionados, conforme CVL-PRO-2025/01399:

Nome: Daniele da Silva Couto  
Matrícula: 60/337.318-0  
Cargo: Gerente III da GO/SUBCG/XV RA-GEL LXIII Cavalcanti

Nome: Marcelo Baptista de Lira  
Matrícula: 10/226.006-5  
Cargo: Agente de Administração da GO/SUBCG/XV RA-GEL LXIII Cavalcanti

Art. 2º Caberá aos gestores os atos que lhes são próprios, nos termos do Decreto nº 50162/2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Republicado por ter saído com incorreção no DO RIO nº 37 de 13/05/2025, página 05 - página 06

SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 20/08/2025

GOV-PRO-2022/01849 - AUTORIZO a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato SEGOVI 010063/2022, entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil, e Ideia Good Soluções para Internet Ltda., que tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/09/2025 até 18/09/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretária: Andrea Riechert Senko  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURE MUNICIPAL  
DIRETORIA GERAL EXECUTIVA FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO  
DESPACHO DO GERENTE  
LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS PARA O DIA: 21/08/2025

Data Emissão da NL - UG - Processo  
A.S.M. CONSTRUCOES LTDA  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06282  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06499  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/07107  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/07224  
A3 LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA  
07/08/2025 - 290051 - CET-PRO-2023/02124.26  
AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA  
07/08/2025 - 180076 - SMS-PRO-2025/31572  
ABMR CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA  
07/08/2025 - 390031 - GM-PRO-2025/02156  
AGUAS DO RIO 1 SPE S.A  
07/08/2025 - 180051 - RSU-PRO-2025/05956  
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA  
07/08/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/56671  
07/08/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/56737  
07/08/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/57191  
AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/44515  
ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
05/08/2025 - 180074 - SMS-PRO-2025/49022  
ARKIS INFRAESTRUTURA URBANA S/C LTDA  
13/08/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/00817  
ARTEL SERVICOS TECNICOS LTDA  
07/08/2025 - 290001 - MTR-PRO-2025/26019  
ASSOCIACAO CULTURAL ARMANDO PRAZERES  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04066  
ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE BEITH LUBAVITCH  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03759  
ASSOCIACAO DE CULTURA E ARTES CASA DE BAMBAS  
23/07/2025 - 300007 - SMC-PRO-2025/01654  
ASSOCIACAO E GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESKO SPANTA NENEM  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03759  
ASSOCIACAO ENCAMINHANDO  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03712  
ASSOCIACAO REDES DE DESENVOLVIMENTO DA MARE  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03398  
AVANTY COMERCIO E SERVICOS LTDA  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/23589  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/31183  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/31585  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41232  
B G CRESPO PRODUCOES LOGISTICAS LTDA  
07/08/2025 - 160003 - SME-PRO-2025/44537  
B&F BRASIL LTDA  
07/08/2025 - 180077 - SMS-PRO-2025/55442  
BANCO DO BRASIL SA  
18/08/2025 - 390031 - GM-PRO2025/02100  
18/08/2025 - 390031 - GM-PRO-2025/02103  
18/08/2025 - 390031 - GM-PRO-2025/02104

BIOKARDIA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/25731  
BRJ RENT A CAR LTDA  
07/08/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/48892  
C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS  
07/08/2025 - 330051 - TUR-PRO-2025/00010  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
07/08/2025 - 160051 - MUL-PRO-2025/00022.01  
18/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2024/16135  
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA  
07/08/2025 - 180075 - SMS-PRO-2025/19526  
CASA DA CRIANCA  
07/08/2025 - 160003 - SMe-PRO-2025/44523  
CBD BILHETE DIGITAL S/A  
18/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/48012  
CENTRAL FIRE COM E MANUTENCAO DE EQUIP INCENDIO LTDA  
07/08/2025 - 330001 - TLO-PRO-2025/00105  
CERVEJARIA FALA LTDA  
14/08/2025 - 610001 - EIS-PRO-2024/06467  
CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06552  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06553  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06556  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06571  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/07051  
CICLUS AMBIENTAL RIO S/A  
07/08/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/04589  
CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.  
07/08/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/49032  
07/08/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/57234  
07/08/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/57235  
07/08/2025 - 180077 - SMS-PRO-2025/55861  
07/08/2025 - 180084 - SMS-PRO-2025/56534  
07/08/2025 - 180086 - SMS-PRO-2025/56130  
CLARO S.A.  
07/08/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/05352  
15/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/45232  
19/08/2025 - 290001 - MTR-PRO-2025/30069  
31/07/2025 - 160003 - SME-PRO-2025/44174  
CMX ASSOCIADOS LTDA  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03992  
CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA  
07/08/2025 - 300042 - ART-PRO-2025/00362  
COHIDRO - CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA  
07/08/2025 - 240041 - FPJ-PRO-2025/01458  
COLONIA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06980  
COLOPLAST DO BRASIL LTDA  
07/08/2025 - 180086 - SMS-PRO-2025/56233  
COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/15613  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/31331  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/40760-V01  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/40912  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42101  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/43136  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/43452  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/43626  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/43627-V01  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/43677  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/44536  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/44983-V01  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45074  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45129  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45224  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45225-V01  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45226  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45345  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45388  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45398  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45403  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45427  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45442  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45486  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45495  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45496  
COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG  
07/08/2025 - 330051 - TUR-PRO-2025/00009  
COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
07/08/2025 - 160002 - SME-PRO-2025/45181  
CONQUISTA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA  
07/08/2025 - 400001 - DEF-PRO-2025/00577  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
19/08/2025 - 150041 - GEO-PRO-2025/00201.07  
CONSILUX TECNOLOGIA LTDA  
07/08/2025 - 290051 - CET-PRO-2023/04418.16  
CONSORCIO URBANIZA COMUNIDADES  
14/08/2025 - 320002 - HBT-PRO-2022/00113.02  
CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE MACAE LTDA  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06546  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06610

07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06653  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06654  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06668  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06669  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06742  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06743  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06744  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06745  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06746  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06753  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06764  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06766  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06794  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06795  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06796  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06832  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06833  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06834  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06835  
**CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA**  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06330  
**CONSTRUTORA INTERNACIONAL LIMITADA**  
07/08/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02278  
07/08/2025 - 180015 - SMS-PRO-2025/56392  
07/08/2025 - 180015 - SMS-PRO-2025/56401  
**CONVEM MINERACAO LTDA**  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06400  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06444  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06461  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06469  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06528  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06529  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06570  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06589  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06688  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06698  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06728  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06750  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06759  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06762  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06846  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06847  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06849  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06850  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06910  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06912  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06997  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/07001  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/07003  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/07063  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/07064  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/07123  
**COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE BARRA MANSA LTDA**  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45329-V01  
**COPA ENERGIA S.A.**  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45342  
**CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**  
07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/41850  
07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/41994  
07/08/2025 - 180082 - SMS-PRO-2025/37828  
**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**  
07/08/2025 - 180071 - SMS-PRO-2025/56715  
**CS BRASIL FROTAS S.A.**  
07/08/2025 - 550002 - PDC-PRO-2025/00566  
07/08/2025 - 550002 - PDC-PRO-2025/00587  
**DAS LIMA PRODUCAO E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA**  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03317  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03551  
**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA**  
07/08/2025 - 290051 - CET-PRO-2023/00790.26  
**DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA**  
07/08/2025 - 180069 - SMS-PRO-2025/51279  
**DEDETEC SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA**  
07/08/2025 - 300051 - FIL-PRO-2023/00278  
**DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**  
07/08/2025 - 180082 - SMS-PRO-2025/37851  
**DENTALEX ODONTO CIRURGICA LTDA**  
07/08/2025 - 180076 - SMS-PRO-2025/56683  
**DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA**  
07/08/2025 - 390004 - EOP-PRO-2025/27060  
**DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA**  
07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/24827  
**DROGAFONTE LTDA**  
07/08/2025 - 180061 - SMS-PRO-2025/43397  
**DYNATEST ENGENHARIA LTDA**  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06300  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06305  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06398  
**E TAMUSSINO E CIA LTDA**  
07/08/2025 - 180078 - SMS-PRO-2025/25117

**ECO MUNDI SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**  
07/08/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/04591  
**EDITORA CASA 10 LTDA**  
07/08/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/01886  
**EDUARDO PIQUET CHAVES DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS**  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03714  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04061  
**ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**  
07/08/2025 - 300051 - FIL-PRO-2023/00010  
**ELEVADORES ELBO LTDA**  
07/08/2025 - 180077 - SMS-PRO-2025/55960  
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**  
08/08/2025 - 170001 - ASS-PRO-2025/03045  
11/08/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02311  
11/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/46177  
11/08/2025 - 290001 - MTR-PRO-2025/27016  
11/08/2025 - 290001 - MTR-PRO-2025/27026  
12/08/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/25603  
14/08/2025 - 390031 - GM-PRO-2025/02246  
19/08/2025 - 150041 - GEO-PRO-2022/00312.20  
19/08/2025 - 290051 - CET-PRO-2022/01602.37  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV**  
-----  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS S/A IMPRENSA CIDADE**  
07/08/2025 - 390031 - GM-PRO-2025/02191  
**ENCIBRA S A ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA**  
07/08/2025 - 150042 - AGU-PRO-2025/00994  
07/08/2025 - 150042 - AGU-PRO-2025/00995  
**ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**  
07/08/2025 - 150042 - AGU-PRO-2025/01005  
**ENGREST - ENGENHARIA DE RECUPERACAO ESTRUTURAL LTDA**  
07/08/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/00780  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06353  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/07275  
**EQUIPE F3 PRODUCOES E MARKETING LTDA**  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03743  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03872  
**ERMAR ALIMENTOS LTDA**  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/44976  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/44977-V01  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/44978-V01  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/44980-V01  
**ERWIL CONSTRUCOES LTDA**  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06793  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06953  
**ESCRITORIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DO BRASIL - EGP BRASIL**  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03735  
**ESPACO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS**  
07/08/2025 - 250001 - ESL-PRO-2023/00097  
07/08/2025 - 470001 - LHE-PRO-2023/00080  
**ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA**  
07/08/2025 - 180078 - SMS-PRO-2025/54914  
**ESTERIFLEX INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
07/08/2025 - 180083 - SMS-PRO-2025/56608  
07/08/2025 - 180086 - SMS-PRO-2025/56076  
**ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
07/08/2025 - 180061 - SMS-PRO-2025/43299  
07/08/2025 - 180078 - SMS-PRO-2025/54940  
07/08/2025 - 180078 - SMS-PRO-2025/55013  
**EXCEL ELEVADORES LTDA**  
07/08/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/00786  
**FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA**  
07/08/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/42242  
07/08/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/44037  
07/08/2025 - 180067 - SMS-PRO-2025/24599  
07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/34056  
07/08/2025 - 180071 - SMS-PRO-2025/56760  
07/08/2025 - 180078 - SMS-PRO-2025/32274  
**FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA**  
07/08/2025 - 180069 - SMS-PRO-2025/56865  
07/08/2025 - 180073 - SMS-PRO-2025/56577  
07/08/2025 - 180086 - SMS-PRO-2025/56571  
**FLEXMED 2 -COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**  
07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/38053  
**FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA**  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/43582-V01  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/43736  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/44243-V01  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/44244  
07

**GLOBO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA**

07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/05823  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06322  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06586  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06922  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06924  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/07047  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/07106  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/07353  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/07359

**GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**

07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06271  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06356  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06445  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06460  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06462  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06463  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06560  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06655  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06678  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06751  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06763  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06821  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06899  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/07028  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/07058  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/07069

**GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

05/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/07097

**HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA**

07/08/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02268  
07/08/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02269

**HEALTH-CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA.**

07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/42274

07/08/2025 - 180078 - SMS-PRO-2025/55011

**HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/34479

07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/36607

07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/36614

07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/36616

07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/45591

07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/45612

07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/45624

**HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/42290

**IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA**

07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06492

**IGEDES INSTITUTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO**

07/08/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/09832

**IGUA RIO DE JANEIRO S.A**

21/07/2025 - 390031 - GM-PRO-2025/02054

**IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**

-- 110035 --

**INCONTEXT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03954

**INFINITY MULTISERVICOS LTDA**

07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41651

07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/44606-V01

07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/44608

07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/44624-V02

07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/44629-V01

07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/44631-V01

07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/44770

07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/44838

07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/44981-V01

07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45125-V01

07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45128-V01

07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45172-V01

07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45344

07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45387

07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45474

**INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**

07/08/2025 - 180061 - SMS-PRO-2025/42437

**INOVA SOLUCTION LTDA**

07/08/2025 - 150051 - URB-PRO-2025/00831

**INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA**

07/08/2025 - 530001 - JUV-PRO-2023/00042

**INSTITUTO CURETET**

14/08/2025 - 250001 - ESL-PRO-2025/00987.01

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE**

07/08/2025 - 170003 - ASS-PRO-2024/01063

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LAUIR MACHADO**

07/08/2025 - 170003 - ASS-PRO-2023/01168

**INSTITUTO GNOSIS**

07/08/2025 - 180006 - SMS-PRO-2025/04465

**INSTITUTO INOVARIO**

07/08/2025 - 470001 - LHE-PRO-2023/00084

07/08/2025 - 470001 - LHE-PRO-2023/00625

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

-- 240001 --

**INSTITUTO RIO ESPORTE E LAZER**

07/08/2025 - 250001 - ESL-PRO-2023/00170

**INSTITUTO SESSUB**

07/08/2025 - 250001 - ESL-PRO-2023/00104

**IPE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06197

07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06343

07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06348

07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06465

07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06519

07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06535

07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025

07/08/2025 - 180078 - SMS-PRO-2025/53958  
07/08/2025 - 180078 - SMS-PRO-2025/54101  
07/08/2025 - 180078 - SMS-PRO-2025/54174  
07/08/2025 - 180078 - SMS-PRO-2025/55284  
**MANIFOLD MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/42278  
**MARCELO RAMOS DE SOUZA JUNIOR 151\*\*\*\*\*23**  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03499  
**MASSADA CONSTRUCAO MANUTENCAO SERVICOS LTDA**  
12/08/2025 - 150001 - URB-PRO-2025/00854  
**MASSIMO OBRAS E SERVICOS LTDA**  
07/08/2025 - 160006 - SME-PRO-2025/42501  
**MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDELTDA**  
07/08/2025 - 180061 - SMS-PRO-2025/43353  
07/08/2025 - 180082 - SMS-PRO-2025/53943  
**MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**  
07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/42280  
07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/42284  
07/08/2025 - 180086 - SMS-PRO-2025/56156  
**MEDSITE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/24858  
07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/26883  
07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/26884  
**MEDVITALIS SERVICOS LTDA**  
07/08/2025 - 110035 - IPPPRO2025000455  
07/08/2025 - 330001 - TLO-PRO-2025/00079.03  
07/08/2025 - 470001 - LHE-PRO-2025/00549  
07/08/2025 - 470001 - LHE-PRO-2025/00551  
**MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA**  
07/08/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/00802  
07/08/2025 - 150041 - GEO-PRO-2024/01433.06  
07/08/2025 - 180005 - SMS-PRO-2025/56910  
07/08/2025 - 390001 - EOP-PRO-2025/27058  
07/08/2025 - 530001 - JUV-PRO-2025/00301  
07/08/2025 - 530001 - JUV-PRO-2025/00302  
**MIL GERADORES LTDA**  
07/08/2025 - 180083 - SMS-PRO-2025/55478  
**MINDMED HOSPITALAR LTDA**  
07/08/2025 - 180078 - SMS-PRO-2025/55076  
**MINERACAO SANTA LUZIA DE ITAGUAI LTDA**  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06237  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06238  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06240  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06241  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06468  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06470  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06591  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06593  
**MINISTERIO DA FAZENDA**  
07/08/2025 - 160051 - MUL-PRO-2024/01051.01  
07/08/2025 - 160051 - MUL-PRO-2024/01075  
07/08/2025 - 160051 - MUL-PRO-2024/01079  
07/08/2025 - 160051 - MUL-PRO-2025/00005  
07/08/2025 - 160051 - MUL-PRO-2025/00008  
07/08/2025 - 160051 - MUL-PRO-2025/00009  
**MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO**  
18/08/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/01979  
**MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**  
07/08/2025 - 180083 - SMS-PRO-2025/54860  
**MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
07/08/2025 - 180083 - SMS-PRO-2025/56767  
**MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**  
07/08/2025 - 180084 - SMS-PRO-2025/57139  
**MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS LTDA**  
07/08/2025 - 520007 - SMU-PRO-2023/00331.19  
**NARDELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/04301  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/05187  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06096  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06366  
**NEWAVE ENERGIA SA**  
07/08/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/00789  
**NEXT PRODUCOES ARTISTICAS E MARKETING LIMITADA**  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03720  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04066  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04134  
**NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**  
07/08/2025 - 180083 - SMS-PRO-2025/55102  
**NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
07/08/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/42013  
**NUTRIMED SERV. MEDICOS EM NUTRICAO PARENT. E ENTERAL LTDA**  
07/08/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/56446  
07/08/2025 - 180067 - SMS-PRO-2025/54245  
**O P M COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**  
07/08/2025 - 180078 - SMS-PRO-2025/56460  
**OBDI LOCACAO DE VEICULOS LTDA**  
07/08/2025 - 190001 - SDE-PRO-2025/00066  
**ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL DANCAR A VIDA**  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03326  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03719  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04024  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04142

**OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**  
07/08/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/56505  
**PANORAMICA COMUNICACAO LTDA**  
07/08/2025 - 300051 - FIL-PRO-2025/00495  
**PERPETUA RIO EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA**  
-----  
**PHAROS HOSPITALAR LTDA**  
07/08/2025 - 180061 - SMS-PRO-2025/42432  
07/08/2025 - 180078 - SMS-PRO-2025/23177  
07/08/2025 - 180078 - SMS-PRO-2025/25055  
**POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA**  
07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/41453  
**PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTDA**  
07/08/2025 - 390031 - GM-PRO-2025/02163  
**PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA**  
07/08/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/04919  
**PROBITEC - PRODUTOS BETUMINOSOS E TECNOLOGIA DE APLICACAO S/A**  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06457  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/06739  
07/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/07264

**SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA**  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/43769  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/44769-V01  
**SUMATEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**  
07/08/2025 - 150042 - AGU-PRO-2025/00899  
07/08/2025 - 150042 - AGU-PRO-2025/00977  
07/08/2025 - 150042 - AGU-PRO-2025/00978  
**SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/41324  
**TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS LTDA**  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03434  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03711  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03719  
**TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
07/08/2025 - 180061 - SMS-PRO-2025/35244  
07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/38052  
07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/42252  
07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/42301  
07/08/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/42303  
07/08/2025 - 180071 - SMS-PRO-2025/56465  
07/08/2025 - 180071 - SMS-PRO-2025/56558  
07/08/2025 - 180071 - SMS-PRO-2025/56645  
**TEATRO DO MAR**  
14/08/2025 - 610001 - EIS-PRO-2024/03739  
**TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**  
07/08/2025 - 160002 - SME-PRO-2025/45354  
07/08/2025 - 160010 - SME-PRO-2024/60946  
07/08/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/01101  
**TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA**  
01/08/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/07011  
**TRD SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**  
07/08/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/25161  
**TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
-----  
18/08/2025 - 220001 - PGM-PRO-2025/00383  
18/08/2025 - 220001 - PGM-PRO-2025/00414  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO**  
18/08/2025 - 220001 - PGM-PRO-2025/00410  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2 REGIAO**  
18/08/2025 - 220001 - PGM-PRO-2025/00413  
**TRINDADE MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL LTDA**  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03499  
**TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**  
07/08/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/57231  
07/08/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/57232  
07/08/2025 - 180077 - SMS-PRO-2025/55784  
**UNIFRETE TRANSPORTES DE TURISMO E FRETAMENTO LTDA**  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45007-V01  
**UNIS PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA**  
07/08/2025 - 300042 - ART-PRO-2025/00369  
**UNISYS BRASIL LTDA**  
07/08/2025 - 110053 - IPL-PRO-2025/00078  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF**  
07/08/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/45305  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
18/08/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/59898  
**UTN UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLOGICO E SERVICOS LTDA**  
07/08/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/57136  
**VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**  
07/08/2025 - 180077 - SMS-PRO-2025/46353  
07/08/2025 - 180077 - SMS-PRO-2025/55431  
**VDS VASCULAR DEVICE SOLUTIONS LTDA**  
07/08/2025 - 180061 - SMS-PRO-2025/51538  
07/08/2025 - 180061 - SMS-PRO-2025/51573  
07/08/2025 - 180061 - SMS-PRO-2025/51589  
07/08/2025 - 180061 - SMS-PRO-2025/51634  
**VIEGAS E MARCHESE - ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
15/08/2025 - 110052 - CEN-PRO-2024/00565  
**VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A**  
14/08/2025 - 240001 - MAB-PRO-2025/01234  
**ZABEO VISUAL DESIGN LTDA**  
07/08/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03499  
-----

Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até 01 (um) dia útil após a data programada

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO  
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE  
EXPEDIENTE DE 15/08/2025

**SMF-PRO-2024/00304 - AUTORIZO** a contratação de Mauricio Cunha de Almeida, CPF 029.305.087-28, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021, para prestação de serviço de treinamento para servidores da F/REC-RIO sobre “Participações Governamentais na Indústria do Petróleo e Gás Natura”, nas dependências da SMF, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
**DECLARO** que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

**PROCESSO:** SMF-PRO-2024/00304 - Autorizo o empenhamento da despesa  
1) OBJETO: Treinamento sobre Royalties e participações especiais  
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Mauricio Cunha Almeida  
3) FUNDAMENTO: Art. 74, alínea “f”, inciso III da Lei Federal Nº 14.133/2021  
4) RAZÃO: Inexigibilidade  
5) VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
6) AUTORIZAÇÃO: Livia Ferreira do Amaral Figueiredo

**PROCESSO:** SMF-PRO-2023/13272 - Autorizo o empenhamento da despesa  
1) OBJETO: Prestação de serviço gráfico  
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Gráfica AS Ltda.  
3) FUNDAMENTO: Art. 28, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021  
4) RAZÃO: Pregão  
5) VALOR: R\$ 5.452,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)  
6) AUTORIZAÇÃO: Livia Ferreira do Amaral Figueiredo

ATO DA SUPERINTENDENTE TÉCNICA DE GESTÃO  
EXPEDIENTE DE 19/08/2025

**PROCESSO-** SMF-PRO-2025/26567 - **APROVO** o Termo de Referência de fls. 339/353 e **AUTORIZO** a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA**, na forma do inciso II, artigo 75 da Lei Federal n. º 14.133/2021, no valor total estimado de R\$ 46.140,00 (quarenta e seis mil, cento e quarenta reais) cujo objeto refere-se à Aquisição de Papel Reprográfico A4, pertencente à classe 7530, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DECLARO que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

\*Omitido no D.O.Rio de 20/08/2025.

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO DA GERENTE  
EXPEDIENTE DE 20/08/2025

Tendo em vista o contido nos artigos 33 e 34 da Lei 94/79, **DEFIRO** os pedidos abaixo:

SMF-PRO-2023/02229 - **JOSÉ RUFINO NETO**, Fiscal de Rendas, matrícula: 11/246.246-3.

SMF-PRO-2022/05151 - **FERNANDO AFFONSO GOMES MOREIRA**, Agente de Administração, matrícula: 11/195.214-2.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz

SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS  
ATOS DO COORDENADOR

PORTARIAS “P” A/SUBSAD/CGRH/CTPM DE 18 DE AGOSTO DE 2025

**O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA n.º 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

RESOLVE:

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:**

A/SUBSAD/CGRH/CTPM Nº 518 - processo nº SMF-PRO-2022/02426(SME), **ALESSANDRA BITTON VAN-ZILLOTTA**, Professor Adjunto de Educação Infantil, matrícula 10/318.914-9.

A/SUBSAD/CGRH/CTPM Nº 519 - processo nº SME-PRO-2024/19497(SME), **LISANDRO RAMOS FEITOSA**, Professor I, matrícula 10/234.903-3.

**Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:**

A/SUBSAD/CGRH/CTPM Nº 520 - processo nº SME-PRO-2024/27783(SME), **ALINE DOS SANTOS TEIXEIRA**, Merendeira, matrícula 10/194.214-3

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:**

A/SUBSAD/CGRH/CTPM Nº 521 - processo nº SMF-PRO-2022/01341(SME), **ANDRELAINE LEOPOLDINO PINHEIRO**, Agente de Educador II, matrícula 10/318.747-3.

A/SUBSAD/CGRH/CTPM Nº 522 - processo nº GM-PRO-2022/00519(GM-RIO), **SIANE ABREU GOMES**, Guarda Municipal, matrícula 3

## PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

**ATO DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA PREVI-RIO “P” N.º 46, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**  
**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, ainda, tendo em vista o que consta do  
processo **PVR-PRO-2025/07555,**

**RESOLVE:**  
Exonerar, **AMANDA PONTES XAVIER,** Agente de Administração, Matrícula n.º 13/299.480-4, com validade a  
partir de 20 de agosto de 2025, do Cargo em Comissão de Assessor Chefe, Símbolo DAS-08, Código 003775,  
da Assessoria de Comunicação Social, da Presidência, do Instituto de Previdência e Assistência do Município  
do Rio de Janeiro - PREVI-RIO.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

Secretário: Gustavo Di Sabato Guarrante

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO**  
**EXPEDIENTE DE 20/08/2025**

02/270.004/2015 - TAO VILA COMERCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**Indeferido o que requer**

**COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 18/08/2025**

EIS-PRO-2024/04698 - RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA SALES  
**Indeferido o que requer,** por não atender ao item 1 da alínea b do inciso VI do § 4º do Art. 2º da LC 198/2019  
(larg. mín. via interna)

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 18/08/2025**

EIS-PRO-2025/10345 - MÁRIO SPADAFORA  
**Indeferido o que requer** Por se tratar de Legalização de modificação com acréscimo de área na cobertura e  
na dependência, obras não concluídas, desfaça a irregularidade ou prossiga com a regularização através de  
processo próprio de mais valia, caso atenda aos parâmetros da legislação vigente, observando (prazos), em  
especial, os Artigos 9º e 16º da LC281/25;

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 11/08/2025**

EIS-PRO-2024/21199 - ALESSANDRO DA CUNHA PINTO  
**Indeferido o que requer** por não atender ao afastamento frontal mínimo de 5,00 m

**EXPEDIENTE DE 12/08/2025**  
EIS-PRO-2023/08461 - RODRIGUES 2015 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
**Indeferido o que requer** Tendo em vista que o Requerente não possui representatividade legal no p.p., que  
o novo projeto juntado difere completamente do anterior; que os profissionais responsáveis diferem do projeto  
aprovado anterior;  
Deverá ser requerido a formação de novo processo em nome do atual solicitante, para o licenciamento do  
pretendido;

**EXPEDIENTE DE 15/08/2025**  
EIS-PRO-2025/10639 - LUCIANA NERIO LEITE  
**Indeferido o que requer** Considerando que o pretendido não atende ao gabarito do local, de dois pavimentos.

EIS-PRO-2025/10828 - ALICE COUTINHO RIBEIRO  
**Indeferido o que requer** Indeferido o que requer, tendo em vista que:  
- O imóvel em questão localiza-se em loteamento clandestino para o qual consta o Processo 02/285.086/2004 de  
Loteamento Irregular em nome de Daniel Augusto Anes e Outros;  
- A regularização do loteamento deverá ser solucionada no Processo 02/42/000.371/2016 de Legalização de  
aprovação de projeto de desmembramento em nome de Associação Palmeiras Imperiais, pela mesma ou pelo(s)  
representante(s) legal(is);  
- A legalização da construção da edificação residencial existente deverá ser posterior à regularização do parce-  
lamento do solo (Art. 1º e § 1º do Art. 9º, ambos da Lei Complementar 161/2015),  
- A Reurb ainda não foi regulamentada considerando as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais  
(Art. 21 da Lei Complementar 270/2024).

**EXPEDIENTE DE 18/08/2025**  
EIS-PRO-2024/05695 - MARCIA CRISTINA CABRAL BERNARDES DOS SANTOS  
**Indeferido o que requer** Considerando que não cabem os favores do Dec. 41.188/15 (Uni-bi virtual), pois trata-  
-se de unidade de grupamento residencial multifamiliar. O Requerente deverá formar processo on-line no formato  
LICIN 2.0 simplificado (Dec. 55.622/2025).

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 19/08/2025**

EIS-PRO-2025/09118 - ROSANGELA VIANA DOS SANTOS  
**Indeferido o que requer** Afastamento frontal mínimo (LC 270, art 363º

**EXPEDIENTE DE 20/08/2025**  
02/360.757/2008 - ALEXSANDRA PAES LEME  
**Mantenho o Indeferimento**

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: Osmar Carneiro Guimarães de Lima

**RESOLUÇÃO “P” SMDE Nº 08, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

**Cria a Comissão Especial de contratação para o fim que menciona**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.1336, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 51.633, de 9 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**  
Art. 1º DESIGNAR membros para a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO a fim de procederem à aber-  
tura e à análise de documentação apresentada pelas interessadas na apresentação de estudos no âmbito do  
Edital de Chamamento Público CP SMDE nº 01/2025, que tem por objeto o PROCEDIMENTO DE MANIFES-  
TAÇÃO DE INTERESSE PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS E ESTUDOS DE VIA-  
BILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICO-INSTITUCIONAL, COM VISTAS A AUXILIAR A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA CONCEPÇÃO DE PARC



## SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maina Celidonio de Campos**  
Rua Ulysses Guimarães,16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

(\*) **RESOLUÇÃO SMTR Nº 3869 RIO DE JANEIRO, 19 DE AGOSTO DE 2025.**

**CREDENCIA COMO AGENTES CAPAZES PARA LAVRAR O AUTO DE INFRAÇÃO NO CÓDIGO DISCIPLINAR DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR MEIO DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SPPO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o constante no Memorando MTR-MEM-2025/02091,

**CONSIDERANDO** o Inciso II do artigo 54 no Decreto nº 36.343, de 17/10/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CREDENCIAR** como agentes capazes para lavrar o auto de infração referente às infrações previstas no Código Disciplinar do Serviço de Transporte Público de Passageiros por meio de Ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO, os servidores abaixo:

| MATRÍCULA | NOME                                 |
|-----------|--------------------------------------|
| 112888618 | JESEIAS ALVES DA SILVA               |
| 112889772 | RODRIGO DA SILVA FERNANDES           |
| 111174655 | MÁRCIO ANTÔNIO PINTO DA SILVA        |
| 112993913 | JOÃO VICTOR SPALA LINO               |
| 112992162 | THIAGO PEREIRA GOMES                 |
| 112994119 | LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES         |
| 112993269 | MARCUS VINÍCIUS DA SILVA BRASIL      |
| 112440196 | LAURO COSTA SILVESTRE                |
| 112993541 | FELIPE SAMPAIO RIBEIRO               |
| 112993178 | REBECA COSTA BITTENCOURT AUGUSTO     |
| 112887362 | ALEXANDRE SANT'ANNA DE FIGUEIREDO    |
| 112887362 | IGOR DA SILVA FONSECA                |
| 111529841 | FERNANDA OJEDA DE REZENDE CARMELINHO |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) Republicado por incorreção no D.O Rio do dia 20/08/2025.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**  
**EXPEDIENTE DE 29/07/2025**

MTR-PRO-2024/19493 - INDEFIRO com base no despacho nº MTR-DES-2025/56137, da TR/SUBTOP;

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL**  
**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA**  
**DESPACHO DA COORDENADORA**  
**EXPEDIENTE DE 20/08/2025**

“EOP-PRO-2025/13106; EOP-PRO-2025/12953; EOP-PRO-2025/09835; MTR-PRO-2024/17219 - DEFIRO o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR.”

**GERENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO**  
**DESPACHOS DO GERENTE**  
**EXPEDIENTE DE 20.08.2025**

MTR-PRO-2025/30560 - “Defiro a(s) inclusão(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

MTR-PRO-2025/30464 - “Defiro a(s) permuta(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

MTR-PRO-2025/30558 - MTR-PRO-2025/30500 - “Defiro a(s) baixa(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

**COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS**  
**ATOS DA COORDENADORA**  
**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.046**  
**EM 20 DE AGOSTO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO SANTA TERESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE TRANSFORMADOR.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº SMG-OFI.2025/05496,

CONSIDERANDO no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**

Art.1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Murтинho Nobre, no trecho compreendido entre a Rua Dias de Barros e a edificação de nº 330.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Murтинho Nobre, em frente à edificação de nº 169.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 25 de agosto de 2025, das 8h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.047**  
**EM 20 DE AGOSTO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício Nº GAB-OFI-2025/2675, do Gabinete do Prefeito,

CONSIDERANDO no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, na Rua Codajás, em frente à edificação de nº 655, no dia 22 de agosto de 2025, das 8h às 16h.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Codajás, em frente a edificação de nº 655, ao longo do bordo da via, no dia 22 de agosto de 2025, da 0h às 16h.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.050  
EM 20 DE AGOSTO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO PROJETO BIKE RIO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2025/05561,

CONSIDERANDO no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento de veículos, nas seguintes vias:

I - Rua D'Alma Ulrich, em frente a edificação de nº 23;

II - Rua Barão de Ipanema, em frente a edificação de nº 53.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade da 0h do dia 29 de agosto de 2025 às 23h59min do dia 4 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.051  
EM 20 DE AGOSTO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JARDIM GUANABARA - ILHA DO GOVERNADOR PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ENTREGA DE VIATURAS DO ILHA PRESENTE".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Processo Rio nº GAB-OFI-2025/02699,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir a reserva de 30 (trinta) vagas de estacionamento de veículos, no entorno da Praça do late Cube do Jardim Guanabara.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 21 de agosto de 2025, das 20h às 17h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.052  
EM 20 DE AGOSTO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Renato Erthal - Construtora Lytorânea, datado de 19 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) uma faixa de rolamento, de forma alternada, na Estrada do Monteiro, pista sentido Avenida Brasil, no trecho compreendido entre o retorno próximo a edificação de nº 1917 e a alça de acesso a Estrada do Cantagalo.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 21 ao dia 29 de agosto de 2025, das 22h às 6h do dia subsequente, revogadas todas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.053  
EM 20 DE AGOSTO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO 3.1, 3.2, 3.3 E 4 PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL E ELÉTRICA, PAISAGISMO, CONSERVAÇÃO VIÁRIA E OUTROS.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Carta GPL 75/2025, de 15 de agosto de 2025, encaminhado pela Concessionária Linha Amarela S. A (LAMS),

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CGO/CTAE,

**RESOLVE:**

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Carta GPL 74/2025, de 15 de agosto de 2025, encaminhado pela Concessionária Linha Amarela S. A (LAMS),

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CGO/CTAE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na alça de saída 7 da Avenida Governador Carlos Lacerda (Linha Amarela), sentido Barra.

§ 1º Desviar o trânsito de veículos procedentes a Avenida dos Democráticos, sentido Olaria, se dará através da alça de saída 6; Estrada do Timbó; Estrada Adhemar Bebiano, sentido Av Dom Hélder Câmara; retorno sentido Avenida Governador Carlos Lacerda; alça de acesso 6 da Av Governador Carlos Lacerda, sentido Fundão; alça de saída 7; Av dos Democráticos, sentido Olaria.

§ 2º As interdições tratadas nesta Portaria poderão ser retardadas ou suspensas pela Coordenadoria Geral de Operações da CET-Rio, a qualquer momento, caso seja identificada a necessidade de utilização integral da via em função das condições do trânsito, climáticas ou outro evento/ocorrência relevante na cidade.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade nos dias 1º, 2, 3, 4 e 5 de setembro de 2025, das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.055  
EM 20 DE AGOSTO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA EMERGENCIAL.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica da Sra. Daiana da Nóbrega Martins, Analista Operacional Sênior da empresa Águas do Rio, de 20 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 2.2 e 3N1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 2 (duas) faixas de rolamento, na Avenida Heitor Beltrão, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e o acesso à Estação Metroviária São Francisco Xavier (Praça Carlos Paolera).

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 23h do dia 21 de agosto de 2025 às 5h59min do dia subsequente, revogadas todas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.056  
EM 20 DE AGOSTO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DA SÉRIE “SAMU”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 011689,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente, por períodos de no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo 5 (cinco) minutos, na Rua Santa Luzia, no entroncamento com a Avenida Marechal Câmara, nos dias 7 e 9 de setembro de 2025, das 16h às 5h dos dias subsequentes.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas para estacionamento, para os veículos da produção, das 22h do dia 6 às 5h do dia 10 de setembro de 2025, das seguintes formas:

I - 15 (quinze) vagas, na Rua Santa Luzia, no trecho compreendido entre a Praça Ana Amélia e a Avenida Marechal Câmara;

II - 15 (quinze) vagas, no Largo da Misericórdia, no trecho compreendido entre a Rua Santa Luzia e a Avenida Alfred Agache.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.057  
EM 20 DE AGOSTO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DA SÉRIE “TÁ PAGO!”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 011710,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.059  
EM 20 DE AGOSTO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MUSICAL INTITULADO "A CRUZADA".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 157469,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/CRT/AP-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, nas seguintes vias:

I - Avenida Salvador de Sá, no trecho compreendido entre a Rua Frei Caneca e o Viaduto Trinta e Um de Março, e a Travessa Pedregais;

II - Acesso à Avenida Salvador de Sá, proveniente do Viaduto Trinta e Um de Março.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 23 de agosto de 2025, das 14h às 23h59min, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.060  
EM 20 DE AGOSTO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM "TRAVEL AND LEISURE - REFRAME".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 011673,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para veículos da produção, das seguintes formas:

I - 12 (doze) vagas, na Rua Joaquim Silva, no trecho compreendido entre as edificações de nº 105 e o nº 69;

II - 12 (doze) vagas, na Praça Cardeal Câmara, lateral à Fundação Progresso;

III - 6 (seis) vagas, na Rua Sacadura Cabral, no trecho compreendido entre a Rua Tia Ciata e o Largo São Francisco da Prainha;

IV - 6 (seis) vagas, Rua São Francisco da Prainha, no trecho compreendido entre a Rua Tia Ciata e o Largo São Francisco da Prainha.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 24 às 20h do dia 28 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.061  
EM 20 DE AGOSTO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DA SÉRIE "FÚRIA".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 011714,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente, por períodos de no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo 2 (dois) minutos, na Rua Senador Pompeu, em frente a edificação de nº 38, do dia 16 ao dia 29 de setembro de 2025, das 6h às 23h, diariamente.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas para estacionamento de 4 (quatro) plataformas elevatórias na Rua Senador Pompeu, no trecho compreendido entre as edificações de nº 26 e o nº 2, das 23h do dia 15 às 23h do dia 29 de setembro de 2025.

Art. 3º Permitir a reserva de vagas, para estacionamento de veículos da produção, das 23h do dia 15 às 23h do dia 29 de setembro de 2025., nas seguintes vias:

I - 15 (quinze) vagas, na Rua Teófilo Otoni, no trecho compreendido entre as edificações de nº 137 e o nº 197;

II - 15 (quinze) vagas, na Rua dos Andradas, no trecho compreendido entre as edificações de nº 2 e o nº 150;

III - 15 (quinze) vagas, na Rua Senador Pompeu, no trecho compreendido entre as edificações de nº 2 e o nº

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.063  
EM 20 DE AGOSTO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO URCA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DO LONGA METRAGEM “JÚLIA & CLARA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 011546,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CETRIO/PRE/CTRT AP 2.1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para veículos da produção, das seguintes formas:

I - 15 (quinze) vagas, ao longo da Rua Doutor Xavier Sigaud;

II - 15 (quinze) vagas, na Rua Lauro Müller, no trecho compreendido entre as edificações de nº 115 e o nº 455.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 14h do dia 22 às 22h do dia 24 de agosto de 2025 e das 14h do dia 29 às 22h do dia 31 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.064  
EM 20 DE AGOSTO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO LARANJEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 011569,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CETRIO/PRE/CTRT AP 2.1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para veículos da produção, das seguintes formas:

I - 10 (dez) vagas, ao longo da Rua das Laranjeiras, no trecho compreendido entre as edificações de nº 519 e o nº 529;

II - 15 (quinze) vagas, na Rua General Glicério, no trecho compreendido entre a Rua das Laranjeiras e a Rua Belisário Távora.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade da 0h do dia 21 às 20h do dia 22 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.065  
EM 20 DE AGOSTO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LARANJEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 011613,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CETRIO/PRE/CTRT AP 2.1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir a reserva de 20 (vinte) vagas de estacionamento, para veículos da produção, no bolsão de estacionamento, localizado dentro do Aterro do Flamengo, próximo ao restaurante Assador Rio's;

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 31 de agosto de 2025 às 6h do dia 5 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.066  
EM 20 DE AGOSTO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DA “CAMPANHA DE MODA ALTO VERÃO 2026 LIZIE”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 01

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 25 de agosto de 2025 às 22h do dia 1º de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.068  
EM 20 DE AGOSTO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DA NOVELA “VALE TUDO”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 011631,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CETRIO/PRE/CTRT AP 2.1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir a reserva de 15 (quinze) vagas de estacionamento, para veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Rua Estela, no trecho compreendido entre o nº 4 e o nº 26;

II - Rua Pacheco Leão, junto a Praça, no trecho em frente a edificação de nº 894;

III - Rua Joaquim Campos Porto, no trecho compreendido entre a Rua Estela e a Rua Doutor Girondino Esteves;

IV - Rua Abreu Fialho, no trecho compreendido entre as edificações de nº 5 e o nº 287.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade da 0h do dia 21 de agosto de 2025 às 19h do dia 22 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.069  
EM 20 DE AGOSTO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM “TRAVEL AND LEISURE - REFRAME”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 011670,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CETRIO/PRE/CTRT AP 2.1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir a reserva de 12 (doze) vagas de estacionamento, para veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Avenida Vieira Souto, no bolsão de estacionamento, junto ao canteiro central, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Otaviano e a Avenida Rainha Elizabeth;

II - Rua Gomes Carneiro, no trecho compreendido entre a Rua Prudente de Moraes e a Rua Canning;

III - Avenida Atlântica, no bolsão de estacionamento, junto as edificações, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Sá e a Rua Joaquim Nabuco;

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 24 às 20h do dia 28 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**(\*) PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.021  
EM 19 DE AGOSTO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO PENHA para REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE JUNTA DILATAÇÃO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação no e-mail do Eng. Luiz Galdino Neto da SMI/SUBI/CGP/GOM,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento de forma alternada, no viaduto da Lusitânia sobre a Av. Brasil, em seguimento máximo de 100 (cem) metros.

Parágrafo Único. O serviço mencionado no artigo 1º poderá ser desmobilizado a qualquer momento pela CET-Rio em caso de mau tempo e/ou incidentes na via.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade nos dias 23 e 24 de agosto de 2025, das 7h às 5h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

(\*) Republicada por alteração da CET.RIO no D.O. Rio de 20/08/2025

**(\*) PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.025**



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Renan Ferreira Carneiro**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

### ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SME N.º 525, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

**Regulamenta a concessão do Prêmio Anísio Teixeira, no ano de 2025, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 20.141, de 29 de junho de 2001,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** A concessão do Prêmio Anísio Teixeira, no ano de 2025, obedecerá ao Regulamento anexo à presente Resolução.

**Art. 2º** Fica criada a Comissão Organizadora do Prêmio Anísio Teixeira - 2025, constituída pelos representantes abaixo relacionados:

\*Profa. Geisi dos Santos Nicolau - Diretora da Escola de Formação Paulo Freire - E/SUBE/EPF

\*Profa. Renata Seabra Garrão - Gerente II do Centro de Referência da Educação Pública da Cidade do Rio de Janeiro - Anísio Teixeira E/SUBE/EPF/CREP-AT

\*Profa. Alessandra Nunes Pereira Ribeiro - Assistente I do Centro de Referência da Educação Pública da Cidade do Rio de Janeiro - Anísio Teixeira E/SUBE/EPF/CREP-AT

\*Claudio Marcio Ribeiro Maia - Bibliotecário - Equipe do Centro de Referência da Educação Pública da Cidade do Rio de Janeiro - Anísio Teixeira E/SUBE/EPF/CREP-AT

**Parágrafo Único.** O contato com a Comissão constituída no "caput" deste artigo deverá ser feito através do endereço eletrônico: crepatsme@rioeduca.net e telefone: (21) 2253-1050.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2025.

**Renan Ferreira Carneiro**

### REGULAMENTO PRÊMIO ANÍSIO TEIXEIRA - 2025

#### CAPÍTULO I DO PRÊMIO ANÍSIO TEIXEIRA

**Art. 1º** O Prêmio Anísio Teixeira, organizado pela Escola de Formação Paulo Freire, por intermédio do Centro de Referência da Educação Pública da Cidade do Rio de Janeiro - Anísio Teixeira, da Secretaria Municipal de Educação do Município - SME do Rio de Janeiro, tem como objetivo homenagear o grande educador brasileiro que teve atuação expressiva à frente da educação pública em nossa cidade.

**Art. 2º** O Prêmio Anísio Teixeira tem como finalidade promover a reflexão e o debate sobre a Educação Básica, entre os Professores da SME, estimulando a produção escrita e procurando ressignificar a ação teórico-prática do profissional nesse nível de educação a partir das experiências de sucesso idealizadas e/ou implementadas pelo autor da monografia em unidade da Rede Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** O Prêmio será concedido anualmente, através da realização de um concurso de monografias de análise de experiências sobre temas ligados à Educação Pública do Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único.** Compete à Escola de Formação Paulo Freire e à Gerência do Centro de Referência da Educação Pública da Cidade do Rio de Janeiro - Anísio Teixeira a definição, a cada ano, do tema do concurso.

#### CAPÍTULO II SEÇÃO I - DOS CANDIDATOS E DO TEMA

**Art. 4º** Poderão participar do concurso todos os professores, em regime estatutário, da SME lotados nas unidades escolares, Creches e EDIs, CREJA e nas Coordenadorias Regionais de Educação, sem que haja prejuízo de suas funções.

**Parágrafo Único.** Não poderão concorrer ao prêmio os professores da SME lotados na Escola de Formação Paulo Freire e nos demais setores do Nível Central da SME.

**Art. 5º** O tema a ser desenvolvido no ano de 2025 será: **"Matemática em foco: Aprendizagem com criatividade e propósito"**.

**Parágrafo Único.** Cada concorrente deverá apresentar somente um trabalho.

#### SEÇÃO II - DOS TRABALHOS

**Art. 6º** Para serem aceitas, as experiências escritas apresentadas, deverão cumprir os seguintes requisitos:

**I** - Redigidas em Língua Portuguesa;

**II** - Ser de autoria de professor, em regime estatutário, da SME nos termos do art. 4º deste Regulamento;

**III** - Não ter sido publicada anteriormente;

**IV** - Abordarem experiências da Rede Pública Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro, de acordo com o tema proposto, e que tenham sido idealizadas e/ou implementadas pelo autor da monografia;

**V** - Forem compostas de, **no máximo, 85.500 caracteres (cerca de 35 páginas)**, não sendo consideradas nesse total, se for o caso, referências bibliográficas e imagens de qualquer tipo;

**VI** - Apresentarem texto redigido em fonte "Times New Roman", corpo 12 e espaçamento 1,5 entrelinhas, com margens 3.0 superior e inferior; 2.0 à direita e à esquerda;

**VII** - Forem encaminhadas em duas vias, sendo uma cópia impressa e outra em arquivo com formato PDF, em dispositivo de armazenamento externo (pen drive);

**VIII** - Contiverem, em todas as cópias, o **pseudônimo**;

**IX** - Contiverem nas referências bibliográficas, se for o caso, somente, os trabalhos explicitamente citados no texto e de acordo com as normas da ABNT, de edição mais recente.

**§1º.** Os textos dos trabalhos enviados, assim como os eventuais anexos, **não deverão apresentar formas de identificação tais como fotografias, cartazes e menção ao nome da escola**, que possam identificar o autor do trabalho. O texto fora dessas especificações será eliminado pelo não cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento.

**§2º.** A veracidade das experiências abordadas é requisito de admissibilidade do trabalho, sendo o autor da monografia responsável pelo conteúdo apresentado.

**§3º.** Caberá ao participante do prêmio colher assinatura de servidor do magistério que possa declarar que a experiência objeto do trabalho foi de fato idealizada/implementada pelo autor da monografia na respectiva unidade escolar, conforme Anexo X.

#### SEÇÃO III - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º.** O cronograma de trabalho deste Concurso está explicitado no Anexo I.

**Art. 8º.** Os documentos deverão ser entregues em dois envelopes, um grande (310 x 410) e um pequeno (176 x 250).

**§1º.** A ficha de inscrição, as declarações, a autorização de publicação e de uso da obra e o formulário de

CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS

**Art. 15.** Será facultada aos candidatos a interposição de recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, conforme indicado no cronograma constante do Anexo I deste Regulamento, em duas etapas:

I - Primeira etapa: solicitação da pontuação da avaliação, através de preenchimento do formulário constante do Anexo VIII, que deverá ser feita de forma presencial na Escola de Formação Paulo Freire/Gerência do Centro de Referência da Educação Pública da Cidade do Rio de Janeiro - Anísio Teixeira, situada na Av. Presidente Vargas, nº 1314 - Centro - CEP: 20210-031.  
II - Segunda etapa: Encaminhamento do formulário de recursos constante do Anexo IX, que deverá ser entregue de forma presencial e concomitante ao formulário da primeira etapa na Escola de Formação Paulo Freire/Gerência do Centro de Referência da Educação Pública da Cidade do Rio de Janeiro - Anísio Teixeira, em envelope lacrado e identificado conforme Anexo VI.

**Art. 16.** Não serão recebidos os recursos:

I - Interpostos coletivamente;  
II - Sem a devida fundamentação;  
III - Interpostos fora do prazo estipulado no presente regulamento;  
IV - Referentes a mais de um critério de correção por formulário;  
V - Encaminhados por meio diverso do apontado neste artigo;  
VI - Interpostos sem o devido pedido de pontuação da avaliação.

**Art. 17.** Ao receber os recursos interpostos, a Comissão de Avaliação deverá realizar análise preliminar acerca do atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no artigo anterior, sendo que a ausência de qualquer desses implicará a não admissão do recurso.

**Art. 18.** Caso o recurso interposto seja recebido, a Comissão de Avaliação, em decisão colegiada, decidirá acerca da reconsideração ou não da pontuação atribuída de forma fundamentada.

**Art. 19.** A não interposição de recurso na forma e prazo estabelecidos neste Regulamento implicará decadência do direito de recorrer do interessado.

**Art. 20.** A decisão sobre deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada em Diário Oficial.

CAPÍTULO V  
DA PREMIAÇÃO

**Art. 21.** Serão premiados até 4 (quatro) autores dos melhores trabalhos, escolhidos pela Comissão de Avaliação, que receberão, individualmente, um prêmio no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 22.** Caberá à Escola de Formação Paulo Freire a homologação do resultado final e a publicação dos trabalhos premiados, com a identificação da unidade escolar a que se referem.

**Art. 23.** A revisão do texto dos trabalhos selecionados para publicação caberá aos seus autores.

**Art. 24.** Os autores dos trabalhos premiados deverão ceder os direitos autorais da obra ao Município do Rio de Janeiro.

**Art. 25.** Os participantes que não tiverem sido premiados poderão retirar os documentos entregues no ato de inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado final do concurso. Findo o prazo, os documentos serão descartados.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26.** A participação no Prêmio Anísio Teixeira implica no conhecimento das disposições deste Regulamento e em sua aceitação.

**Art. 27.** Os casos omissos ou imprevistos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio Anísio Teixeira - 2025.

ANEXO I

| CRONOGRAMA                                                                        |                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| AÇÕES                                                                             | DATAS                                                            |
| Inscrições (entrega de documentação e do trabalho)                                | A partir da publicação do Regulamento até 30 de setembro de 2025 |
| Avaliação dos trabalhos pela Comissão Avaliadora                                  | 01 a 31 de outubro de 2025                                       |
| Publicação do Resultado Preliminar                                                | 05 de novembro de 2025                                           |
| Prazo para apresentação de Recursos                                               | 05 a 07 de novembro de 2025                                      |
| Publicação do resultado dos recursos, homologação e Publicação do Resultado Final | 21 de novembro de 2025                                           |
| Cerimônia de Premiação                                                            | Data a ser definida pela Comissão Organizadora                   |

ANEXO II  
PRÊMIO ANÍSIO TEIXEIRA - 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Pseudônimo: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone residencial: \_\_\_\_\_ Telefone da escola: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_

Lotação: EM( ) CM( ) EDI( ) CIEP( ) \_\_\_\_\_

Ou CRE( ) Gerência \_\_\_\_\_  
ou CREJA ( ) \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Título do Trabalho: \_\_\_\_\_

Assinatura do concorrente: \_\_\_\_\_

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente do Regulamento do Prêmio Anísio Teixeira - 2025, com o qual estou inteiramente de acordo, e autorizo a divulgação do trabalho, pelo Centro de Referência da Educação Pública da Cidade do Rio de Janeiro - Anísio Teixeira, da Secretaria Municipal de Educação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do participante: \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DE USO DA OBRA

Autorizo o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Avenida Afonso Cavalcanti, 455, 13º andar, Cidade Nova, a utilizar minha obra \_\_\_\_\_ em material de divulgação que venha a produzir e que tenha finalidade informativa-sociocultural-educacional, para utilização, por si ou terceiros autorizados pelo Município, em mídia eletrônica e impressa, em caráter gratuito e por tempo indeterminado, sem qualquer tipo de restrição. A autorização compreende, também, toda e qualquer forma de publicidade, escrita, falada, televisada e por outros meios eletrônicos, inclusive internet, e sua utilização em seminários e eventos de qualquer espécie, folders e relatórios. A presente autorização possibilita a reutilização da obra autorizada pelo Município do Rio de Janeiro em programas e campanhas publicitárias e de divulgação, a serem veiculados de acordo com os critérios da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

|                                                                                                                                                                                                                             |                 |          |                                  |               |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|----------------------------------|---------------|--------|
| BAIRRO                                                                                                                                                                                                                      |                 | CIDADE   |                                  | ESTADO (U.F.) | CEP    |
| CONTATO                                                                                                                                                                                                                     |                 | TELEFONE | CELULAR                          |               | E-MAIL |
| Nº DO BANCO                                                                                                                                                                                                                 | NOME DO BANCO   |          | PRAÇA DE COMPENSAÇÃO (CIDADE/UF) |               |        |
| Nº DA AGÊNCIA                                                                                                                                                                                                               | NOME DA AGÊNCIA |          | CONTA CORRENTE                   |               |        |
| Autorizo o Município do Rio de Janeiro a efetuar o pagamento através de crédito na conta corrente indicada acima, que valerá como quitação do valor creditado, nos termos da Resolução SMF nº 1.497 de 13 de julho de 1994. |                 |          |                                  |               |        |
| _____/_____/2025                                                                                                                                                                                                            |                 |          |                                  |               |        |
| _____<br>DATA ASSINATURA                                                                                                                                                                                                    |                 |          |                                  |               |        |

ANEXO VIII  
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Pseudônimo: \_\_\_\_\_

Título do trabalho: \_\_\_\_\_

À Comissão Organizadora, na qualidade de professor(a) participante do concurso de monografias - Prêmio Anísio Teixeira - 2025, solicito a pontuação dos critérios avaliados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

ANEXO IX  
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Pseudônimo: \_\_\_\_\_

Título do trabalho: \_\_\_\_\_

À Comissão de Avaliação, na qualidade de professor(a) participante do concurso de monografias - Prêmio Anísio Teixeira - 2025, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação, quanto ao critério \_\_\_\_\_, pelos seguintes motivos (a apresentação dos argumentos é obrigatória): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

ANEXO X  
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EXPERIÊNCIA PEDAGÓGICA

(Nome do autor) \_\_\_\_\_,  
Cargo \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,  
autor da monografia e (Nome do servidor) \_\_\_\_\_,  
Cargo \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, da unidade escolar \_\_\_\_\_,  
declaramos a veracidade da experiência pedagógica descrita na monografia intitulada \_\_\_\_\_, inscrita no Concurso de Monografias - Prêmio Anísio Teixeira - 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) autor(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a) declarante

ATO DO SECRETÁRIO  
RESOLUÇÃO SME Nº 526, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E REVOGA A RESOLUÇÃO SME Nº 466, DE 10 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Deliberações E/CME nº 35, de 21 de janeiro de 2020, que estabelece diretrizes para tramitação dos processos de recursos para contestação de avaliação de alunos da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino, impetrados por seus responsáveis, e E/CME nº 36, de 21 de janeiro de 2020, que fixa normas para a realização dos Conselhos de Classe no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Educação, Lei 6362 de 28 de maio de 2018, que institui no Artigo 2º, diretriz IV a melhoria da qualidade da educação;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 508, de 08 de maio de 2025, que institui o Calendário Escolar nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do município do Rio de Janeiro referente ao ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO tornar-se fundamental revisitar as práticas pedagógicas, buscando-se estratégias que permitam dialogar com o processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO que o Ensino Fundamental da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro está constituído por 9 (nove) anos de escolaridade;

CONSIDERANDO a Deliberação CME nº 32, de 30 de maio de 2019, que estabelece normas para matrículas, emissão de documentos escolares e reposição de atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO a Deliberação CME nº 35 de 21 de janeiro de 2020, que estabelece diretrizes para tramitação dos processos de recursos para contestação de avaliação de alunos.

CAPÍTULO I  
Disposições Gerais

Art. 1º A avaliação do processo de ensino e aprendizagem, de responsabilidade da SME e das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro, seguirá as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

§ 1º A avaliação será contínua, considerando-a como instrumento fundamental para o acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos.

§ 2º Para os fins desta Resolução, a avaliação, em seu caráter formal, será consolidada por meio de provas, testes, pesquisas, trabalhos individuais e em grupos, instrumentos adaptados previstos no Plano Educacional Individualizado (PEI), projetos, feiras, mostras culturais e demais instrumentos que retratem o desempenho acadêmico dos alunos.

§ 3º A avaliação poderá ser realizada, conforme o caso, de forma qualitativa, expressa por conceitos, e/ou de forma quantitativa, expressa por notas em escala de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com as especificidades do planejamento pedagógico.

Art. 2º As diretrizes estabelecidas nesta Resolução deverão ser adotadas em consonância com as práticas pedagógicas implementadas por cada Unidade Escolar da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A implementação das diretrizes deverá considerar as especificidades de cada Unidade Escolar, a qual terá autonomia para gerir seus processos avaliativos, desde que em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 3º A Avaliação Escolar deverá considerar o disposto no Currículo Carioca e nas Orientações Curriculares da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

§1º Durante o ano letivo, serão aplicadas Atividades Diagnósticas em Rede, organizadas pela SME para o Ensino Fundamental, contemplando as habilidades e os objetos de conhecimento previstos e organizados por ano de escolaridade no Currículo Carioca, bem como nas Orientações Curriculares da EJA, conforme o período letivo.

§2º O monitoramento da aprendizagem será realizado a partir dos resultados das Atividades Diagnósticas em Rede, em conjunto com a avaliação do próprio professor, devendo subsidiar o replanejamento pedagógico no início de cada bimestre (Ensino Fundamental) ou trimestre (EJA), com o objetivo de promover a aprendizagem de todos os alunos, com especial atenção àqueles que necessitarem de estratégias de reforço escolar ou recuperação de estudos.

Art. 4º As práticas aval





















































































































































































































